



Processo nº 9210/2021
RUBRICA _____ FLS:

CONTRATO Nº 168/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9210/2021

CONTRATO CELEBRADO PELO
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA
EMPRESA GALVÃO TRANSPORTE E
SERVIÇOS EIRELI., QUE TEM POR OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
(HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA)
NOS EIXOS DE MAIOR VOLUME DE
TRÁFEGO DO MUNICÍPIO DE
SAQUAREMA/RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos **Sr. Lindonor ***** Rezende *******, inscrito no CPF/MF sob o nº: 003.***.***-12 e RG Nº: 008***** DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município.

CONTRATADA: GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) n.º 09.331.341/0001-14, localizada na Rua *****, nº 351, ***** - Mesquita/RJ, representada pela **Sra. Michelle de ***** Portes *******, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade n.º 20-***** expedida pelo CRA/RJ e CPF (MF) n.º 091.***.***- 85.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 9210/2021, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização viária (horizontal, vertical e semafórica) nos eixos de maior volume de tráfego do Município de Saquarema/RJ, conforme especificações contidas no Termo de Referência de fls. 357 a 428 do procedimento administrativo nº 9210/2021 (Anexo I).

1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 085/2021 e seus anexos que, juntamente com a Proposta da CONTRATADA e a Ata de Registro de Preços nº 092/2021, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.



Processo nº 9210/2021
RUBRICA _____ FLS:

1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços contratados será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 3.432.992,05 (três milhões quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e noventa e dois reais e cinco centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Tipo dos Serviço	U.M	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
1	Bloco semafórico principal com 3 (três) módulos focais de 300mm de diâmetro a LED, cobre focos, anteparo, borrachas de vedação e suportes de fixação. Fornecimento e instalação.	und	13	R\$ 3.010,00	R\$ 39.130,00
2	Bloco semafórico repetidor com 3 (três) módulos focais de 200mm de diâmetro a LED, cobre focos, anteparo, borrachas de vedação e suportes de fixação. Fornecimento e instalação.	und	12	R\$ 2.360,00	R\$ 28.320,00
3	Bloco semafórico para pedestre com 2 (dois) módulos focais de 200mm a LED, compreendendo foco verde (boneco) e foco vermelho (mão ou boneco) com borrachas de vedação e suportes de fixação. Fornecimento instalação.	und	12	R\$ 1.794,00	R\$ 21.528,00
4	Botoeira simples para travessia de pedestres. Fornecimento e instalação.	und	10	R\$ 146,00	R\$ 1.460,00
5	Botoeira sonora para travessia de pedestres portadores de deficiência visual. Fornecimento e instalação.	und	10	R\$ 1.947,95	R\$ 19.479,50
6	Controlador eletrônico de tráfego local com 4 fases. Fornecimento, instalação, aterramento, teste de funcionamento e programação.	und	6	R\$ 14.182,11	R\$ 85.092,66
7	Aterramento de poste de aço, inclusive fornecimento dos materiais.	und	20	R\$ 318,10	R\$ 6.362,00
8	Cabo para alimentação de semáforo, seção de 4x1,5mm ² . Fornecimento e	m	1.000	R\$ 10,72	R\$ 10.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS



Processo nº 9210/2021
RUBRICA _____ FLS:

	instalação por via aérea, inclusive elementos de fixação.				
9	Cabo para alimentação de semáforo, seção de 7x1,5mm ² . Fornecimento e instalação por via aérea, inclusive elementos de fixação.	m	1.000	R\$ 20,24	R\$ 20.240,00
10	Cabo para alimentação de semáforo, seção de 2x4,0mm ² . Fornecimento e instalação por via aérea, inclusive elementos de fixação.	m	500	R\$ 20,33	R\$ 10.165,00
11	Poste tipo S1, coluna de 4", de diâmetro, braço projetado de 4", e projeção de 4700mm. Fornecimento e instalação.	und	32	R\$ 4.575,77	R\$ 146.424,64
12	Poste tipo S5, simples, de 4" de diâmetro. Fornecimento e instalação.	und	10	R\$ 2.715,80	R\$ 27.158,00
13	Poste tipo G7, de 2" de diâmetro, altura de 3500mm. Fornecimento e instalação.	und	600	R\$ 492,36	R\$ 295.416,00
14	Poste tipo G9, simples, de 2" de diâmetro, altura de 4500mm. Fornecimento e instalação	und	100	R\$ 699,32	R\$ 69.932,00
15	Bandeira Cônica tipo I. Fornecimento e instalação.	und	5	R\$ 7.976,82	R\$ 39.884,10
16	Bandeira Cônica tipo II. Fornecimento e instalação.	und	5	R\$ 11.260,75	R\$ 56.303,75
17	Retirada de poste simples de aço, diâmetro de 2".	und	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
18	Retirada de poste simples de aço, diâmetro maior que 4".	und	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
19	Retirada de poste com braço projetado, diâmetro maior que 4".	und	10	R\$ 218,24	R\$ 2.182,40
20	Placa de sinalização viária em ACM 3,0mm com fundo, símbolos e tarjas em película refletiva com esferas inclusas tipo I-A da NBR14644, inclusive elementos de fixação. Fornecimento e instalação.	m ²	230	R\$ 669,20	R\$ 153.916,00
21	Placa de sinalização viária modulada em ACM 3,0mm com fundo, símbolos e tarjas em película refletiva com esferas encapsuladas tipo IIA da NBR14644, inclusive elementos de fixação. Fornecimento e instalação.	m ²	60	R\$ 1.215,13	R\$ 72.907,80
22	Aplicação de película refletiva com esferas inclusas tipo I-A da NBR 14644,	m ²		R\$ 247,14	R\$ 14.828,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS



Processo nº 9210/2021
RUBRICA _____ FLS:

	em placas de sinalização, medida pela área envolvente da película empregada, tanto no fundo, como na mensagem.		60		
23	Retirada de placas em postes simples de 2".	und	1.000	R\$ 65,54	R\$ 65.540,00
24	Retirada de placas em braço projetado.	und	20	R\$ 202,29	R\$ 4.045,80
25	Sinalização horizontal com resina acrílica, pelo método mecânico.	m²	4.000	R\$ 30,11	R\$ 120.440,00
26	Sinalização horizontal com resina acrílica, pelo método manual	m²	4.000	R\$ 38,44	R\$ 153.760,00
27	Sinalização horizontal com massa termoplástica 1,5mm, aplicada por aspersão.	m²	14.000	R\$ 37,89	R\$ 530.460,00
28	Sinalização horizontal com massa termoplástica 3,0mm, aplicada por extrusão.	m²	8.000	R\$ 81,31	R\$ 650.480,00
29	Retirada de massa termoplástica, por método abrasivo.	m²	400	R\$ 83,06	R\$ 33.224,00
30	Retirada de pintura a base de resina acrílica, por método abrasivo.	m²	1.000	R\$ 28,46	R\$ 28.460,00
31	Aplicação de selante asfáltico a base de acrílicas para pavimentos de concreto, usado como imprimador para material termoplástico.	m²	400	R\$ 33,15	R\$ 13.260,00
32	Tacha monodirecional. Fornecimento e instalação.	und	2.000	R\$ 25,87	R\$ 51.740,00
33	Tacha bidirecional. Fornecimento e instalação.	und	5.000	R\$ 28,07	R\$ 140.350,00
34	Tachão monodirecional. Fornecimento e instalação.	und	400	R\$ 46,76	R\$ 18.704,00
35	Tachão bidirecional. Fornecimento e instalação.	und	1.000	R\$ 51,35	R\$ 51.350,00
36	Segregador. Fornecimento e instalação.	und	400	R\$ 88,16	R\$ 35.264,00
37	Símbolos em laminado elastoplástico, com 1,5mm de espessura e com medidas diversas, em cores, com microesferas de vidro. Fornecimento e aplicação.	m²	200	R\$ 267,20	R\$ 53.440,00
38	Defensa semimaleável simples, compreendendo lâmina, poste, espaçador, calço, plaqueta e material de fixação. Fornecimento e instalação.	m	600	R\$ 473,29	R\$ 283.974,00
39	Cone de sinalização, refletivo, flexível, altura de 900mm. Fornecimento.	und	300	R\$ 229,00	R\$ 68.700,00



Processo nº 9210/2021
RUBRICA _____ FLS:

Valor total:	R\$ 3.432.992,05
--------------	------------------

3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

- A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;
- B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;
- C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto execução de pesquisas de opinião sobre a implantação de um polo universitário no município de Saquarema

3.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

3.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no convite e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual;

3.5. Os preços pactuados são irrevogáveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

3.6. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;

3.7. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;

3.8. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. O reajustamento dos preços referidos no item 3.1 poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura deste Termo. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução destes serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da ordem de início expedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Saquarema/RJ, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.0013.2.013; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.92.00; FONTE DE RECURSOS: 1533.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.

8.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, designar-se-á fiscal do contrato.

8.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

8.5. Expedir as respectivas ordens de serviço.

8.6. O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do Art.61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

9.2. Manter preposto – aceito pela CONTRATANTE – no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68, da Lei nº 8.666/93.



Processo nº 9210/2021
RUBRICA _____ FLS:

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

9.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

9.7. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

9.8. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

9.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

9.10. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.

9.11. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Processo nº 9210/2021
RUBRICA _____ FLS:

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ.

10.2. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

10.3. Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

10.4. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

10.6. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na do mês seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS desta Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

12.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.

12.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Saquarema/RJ, Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 9210/2021
RUBRICA _____ FLS:

igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema, 10 de novembro de 2021.

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos
CONTRATANTE

GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI.
Representante: Michelle de ** Portes *******
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____